LEI MUNICIPAL Nº 1.505 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Institui a Semana Municipal da Comunicação Responsável no Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Comunicação Responsável no município de Manacapuru, com o objetivo de promover a ética, transparência e qualidade na comunicação.

Art. 2º O projeto compreende as seguintes diretrizes:

I - Campanhas de Conscientização: Realização de campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância da comunicação responsável, abordando temas como Fake News, discurso de ódio, comunicação e igualdade de gênero, verificação de informações e éticas da divulgação, comunicação pública e cidadania, entre outros.

II - Parcerias com Veículos de Comunicação: Fazer parcerias com veículos de comunicação locais, visando a divulgação dos conteúdos informativos e educativos, sem custos ao município.

III - Capacitação Profissional: Promoção de cursos e workshops para profissionais da comunicação, abordando práticas éticas, técnicas de verificação de informações e responsabilidade social na divulgação de notícias.

IV - Incentivo ao Jornalismo Local: Estímulo à produção de conteúdo jornalístico local, com destaque para temas relevantes à comunidade, valorizando a diversidade de vozes e a pluralidade de opiniões.

V - Utilização de Mídias Sociais para Informação: Promoção do uso responsável das redes sociais como ferramenta de informação, incentivando práticas que contribuam para o debate construtivo e esclarecedor.

Art. 3º Fica autorizada a celebração de parcerias com entidades privadas, organizações não governamentais e profissionais da comunicação para a implementação das ações previstas no programa.

Art. 4º Este projeto será divulgado de forma ampla, visando incentivar a participação ativa dos veículos de comunicação e profissionais do setor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 de março de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.03.27 11:02:31 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru